

**IMÓVEL:** Lote 01, do PAL 37.102, da Rua Calicut, Campo Grande, na freguesia de Campo Grande, com área de 1.109,18m<sup>2</sup>, medindo de frente pela Rua Calicut 27,25m em reta, mais 6,30m em curva externa subordinada a raio de 57,00m, 14,00m nos fundos, e 54,50m à direita e 45,50m à esquerda. -x-x

**PROPRIETÁRIO:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.257.543/0001-39. -x-x

**REGISTRO ANTERIOR:** Adquirido em maior porção parte do casal de Mauricio Caldeira de Alvarenga, pela escritura de 23/10/1974, da 11ª Circunscrição, Livro 279, fls 1, registrada no 4º Registro e Imóveis, em 22/01/1975, e parte por compra a Antonio Carneiro de Sá, pela escritura de 06/08/1982, do 24º Ofício desta cidade, Livro 2569, fls. 68, sob o R-1, da matrícula 59.450, fls. 85, do Livro 2L-0, em 02/12/1982, com abertura da matrícula 60.584, 4º R.I., para este lote. Matrícula aberta aos 28/12/2022, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227.

**AV - 1 - M - 59485 - INDISPONIBILIDADE:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-4 da matrícula 60584, em 22/09/2020, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202008.2113.012284408-IA-090, processo nº01006774720185010004, da 4ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 28/12/2022, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227.

**AV - 2 - M - 59485 - INDISPONIBILIDADE:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-6 da matrícula 60584, em 23/06/2021, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202106.0714.01629191-IA-409, processo nº01010660220185010014, da 14ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 28/12/2022, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227.

**AV - 3 - M - 59485 - INDISPONIBILIDADE:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-7 da matrícula 60584, em 23/06/2021, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202106.0216.01658889-IA-100, processo nº01006602820185010063, da 63ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 28/12/2022, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227.

**AV - 4 - M - 59485 - INDISPONIBILIDADE:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-8 da matrícula 60584, em 23/07/2021, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202107.1912.01725070-IA-909, processo nº01007314620195010014, da 14ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela

averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 28/12/2022, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227.

**AV - 5 - M - 59485 - INDISPONIBILIDADE:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-9 da matrícula 60584, em 10/08/2022, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202208.0313.02280742-IA-360, processo nº01004933520185010055, da 55ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 28/12/2022, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227.

**AV - 6 - M - 59485 - INDISPONIBILIDADE:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-10 da matrícula 60584, em 10/08/2022, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202202.2112.02018282-IA-990, processo nº01009979220205010080, da 80ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º de artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 28/12/2022, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227.

**AV - 7 - M - 59485 - INDISPONIBILIDADE:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-11 da matrícula 60584, em 10/08/2022, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202203.0312.02034030-IA-051, processo nº01008835820195010026, da 26ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 28/12/2022, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227.

**AV - 8 - M - 59485 - INDISPONIBILIDADE:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-12 da matrícula 60584, em 12/09/2022, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202209.0513.02336267-IA-670, processo nº01009205420195010004, da 4ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 28/12/2022, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227.

**AV - 9 - M - 59485 - INDISPONIBILIDADE:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-13 da matrícula 60584, em 16/09/2022, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202209.0909.02342583-IA-150, processo nº01008792020165010028, da 28ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, não podendo de qualquer





Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

# Visualização de Matrícula

12º REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIO DE JANEIRO - RJ

LVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0059485-28

forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 28/12/2022, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227.

**R - 10 - M - 59485 - PENHORA:** Prenotação nº **73420**, aos **13/09/2022**. Pelo Mandado nº510007585146, expedido em 27/04/2022, pela 6ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 24/08/2022, extraídos dos autos de execução fiscal nº0531875-20.2004.4.02.5101/RJ, ajuizada por **UNIÃO FAZENDA NACIONAL** em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$9.516.230,68** (incluído outros imóveis). Nomeado CARLOS ROBERTO LIMA FIRMINO, inscrito no CPF/ME sob o nº059.487.326-65, residente e domiciliado na Estrada da Caroba, nº 685, Campo Grande, nesta cidade, depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 28/12/2022, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVA 73978 Bfj.

**AV - 11 - M - 59485 - INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº **86232**, aos **01/09/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202308.3115.02903559-IA-440, processo nº01004021220215010031, da 31ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 11/09/2023, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 27382 XAW.

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

